

**DIRETORIA DO PATRIMÔNIO NATURAL - DIPAN
GERÊNCIA DE BIODIVERSIDADE - GEBD**

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

Ofício 180/2020 - DIPAN

Assuntos: Georreferenciamento das Áreas Protegidas cadastradas no ICMS Ecológico por Biodiversidade, e registro no Site CEUC.

Prezados (as),

Em decorrência do prolongamento da situação emergencial de saúde pública causada pelo COVID-19, esta Diretoria do Patrimônio Natural - DIPAN vem estabelecer a prorrogação do prazo para recebimento dos arquivos do georreferenciamento das Áreas Protegidas cadastradas no ICMS Ecológico por Biodiversidade. O prazo anterior, de 30 de setembro de 2020, estabelecido através do Ofício 085/2020 - DIPAN, fica prorrogado (Anexo 1) para:

- 30 de abril de 2021: no caso de novas unidades de conservação;
- 15 de julho de 2021: para as unidades de conservação já cadastradas.

Contudo, visando privilegiar os Municípios que, não obstante a pandemia, cumpriram com o prazo previamente estabelecido para essa ação, será adicionado um item nas Tábuas de Avaliação 2020 para avaliar o envio ou não dos arquivos do georreferenciamento. O peso dessa variável corresponderá a um adicional para as Unidades de Conservação (UCs) Municipais e Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) que enviaram o georreferenciamento até 30 de setembro de 2020, e contaram com a devida aprovação do Setor de Geoprocessamento do Instituto Água e Terra.

Os critérios técnicos para o georreferenciamento encontram-se no Ofício 085/2020 - DIPAN. Cumpre informar que os Municípios devem enviar apenas os arquivos referentes às UCs Municipais e às RPPNs. Ainda, a precisão cartográfica exigida é menor para as áreas de domínio privado (com exceção das RPPN), conforme consta no referido Ofício.



A prorrogação de prazo de que trata o Ofício 085/2020 – DIPAN, abrange também um segundo assunto, referente ao registro no Site do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação e outras Áreas Especialmente Protegidas - CEUC. Esse cadastramento via internet, previsto para ser realizado pelos Municípios até 30 de setembro de 2020, especificamente para as unidades de conservação municipais e RPPNs existentes em seus territórios, poderá ser efetuado até 31 de maio de 2021 (Anexo 1). Portanto, a data de 30 de setembro/2020 para efetivar essa ação deve ser desconsiderada, uma vez que houve atraso na ativação do Site CEUC, impossibilitando sua utilização no prazo estabelecido anteriormente.

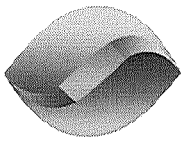
Maiores informações serão disponibilizadas por esta Diretoria após a ativação do Site CEUC, para facilitar o cadastramento e diminuir a possibilidade de dúvidas.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rafael Andreguetto

Diretor do Patrimônio Natural
Instituto Água e Terra



ANEXO 1

Cronograma atualizado

Ação	Data anterior	Data atual
1. Georreferenciamento das UCs Municipais e das RPPNs existentes no Município	30/09/2020	Novas UCs: 30/04/2021
		UCs já cadastradas até 2020: 15/07/2021
2. Cadastramento das UCs Municipais e das RPPNs existentes no Município	30/09/2020	31/05/2021